



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Plataforma Rodo-Ferroviária da Pampilhosa		
Tipologia de Projecto:	Anexo II-n.º10 c)	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Freguesia da Pampilhosa, concelho da Mealhada, distrito de Aveiro		
Proponente:	Câmara Municipal da Mealhada		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal da Mealhada		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do centro	Data:	21 de Julho de 2008

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Salvaguarda das distâncias regulamentares de segurança, relativamente à linha de Média Tensão existente, até que esta passe para subterrânea, conforme definido pela EDP2. Demonstração junto da EDP, de que está garantida a estabilidade da fundação do apoio 48 da linha de Alta Tensão LA 60 kV Relvinha – Pampilhosa, a qual fica próximo de uma nova estrada (cerca de 13m);3. Obtenção de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Centro, para utilização não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º196/89, de 14 de Junho, na sua redacção actual;;4. Compatibilização com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro5. Cumprimento integral dos elementos a entregar em sede de licenciamento, das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes na presente DIA.
-----------------	--

Elementos a entregar em sede de licenciamento	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação, à Autoridade de AIA para avaliação e aprovação, dos seguintes estudos complementares:<ol style="list-style-type: none">a) Avaliação de riscos de inundação e delimitação de áreas inundáveis, na área de influência da Plataforma. Deverá ser feita uma análise e verificação dos pontos críticos existentes, no que respeita ao escoamento das linhas de água existentes, tendo em vista o histórico conhecido sobre situações de inundações da zona. A verificação deve ter em conta o valor do caudal centenário. Deverá ser avaliada a capacidade de vazão de caudal dos troços enterrados da vala de Nascente a jusante da Plataforma. O reperfilamento da vala, na zona da Plataforma, passará a ser integralmente em betão, o que irá aumentar a velocidade de escoamento à entrada no troço da vala existente para jusante e que atravessa a zona urbanizada da Pampilhosa. Deverá ser verificada a necessidade da instalação de um sistema de amortização da velocidade do escoamento na zona de transição.b) Revisão da caracterização acústica actual, no que respeita às fontes rodoviárias, de forma a permitir a introdução do tráfego médio diário da EM 1176, nas projecções.
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>c) Análise de risco, para as fases de construção e de exploração e obtenção de aprovação pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). Este estudo deverá ser enviado à ANPC e posteriormente comunicado à Autoridade de AIA, após a sua aprovação;</p> <p>d) Estudo complementar das medidas previstas para a redução do risco de incêndio, de acordo com o n.º 11 do art.º 15º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho. Este estudo deverá ser submetido à apreciação da Direcção-Geral de Recursos Florestais, para aprovação, e posteriormente comunicado à Autoridade de AIA, após a sua aprovação;</p>
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
Fase de Construção	
1.	Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 7, 9, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 50.
2.	Afectar à construção do projecto, sempre que possível, mão-de-obra local.
3.	Todas as acções que impliquem revolvimento do solo, incluindo a fase de desmatação e decapagem superficial do terreno, deverão ter o acompanhamento, em cada frente de obra, por arqueólogo devidamente credenciado.
4.	Deverá ser assegurada, na fase de construção, a remoção controlada de todos os despojos das acções de desmatação, desflorestação, corte ou decote das árvores, e cumpridas as disposições legais, como medida preventiva de deflagração de incêndios.
5.	Os trabalhos, na fase de construção, deverão ocorrer apenas no período diurno, das 8h às 20h, em dias úteis, conforme estabelecido no art.º 14º <i>Actividades Ruidosas Temporárias</i> do Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007 de 17 de Janeiro).
6.	Caso, no decurso das obras, ocorram danos em edificações e infra-estruturas, devido às actividades associadas à obra, estes deverão ser imediatamente reparados.
7.	Controlar a potência dos equipamentos a utilizar e o tipo de barreiras de protecção a colocar para vedação do local de obra, visando a redução dos níveis de ruído.
8.	No que respeita à movimentação de terras, na área actualmente ocupada pela SOPREM, face à contaminação dos solos aí existentes, deverá ser alvo das seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none">• Antes da decapagem/movimentação de terras, deverá realizar-se um conjunto de análises de solos, em toda a área da SOPREM, com colheita de amostras compósitas, a diferentes profundidades e espaçadas entre si 30m;• As áreas identificadas como contaminadas deverão ser demarcadas, e os solos provenientes da decapagem, deverão ser quantificados, colocados em big bags, temporariamente armazenados na área do estaleiro em local vedado, impermeabilizado e coberto, para posterior encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado/autorizado;• Realizar estas acções no mais curto espaço de tempo, e fora da época das chuvas, para evitar arrastamentos para as linhas de água e áreas envolventes
9.	O solo vegetal existente na área de uso agrícola, deverá ser decapado e devidamente acondicionado em pargas próprias, estreitas e compridas, separadas entre si cerca de 3m e com uma altura não superior a 2m, em zona afastada das linhas de água existentes, para posterior utilização nos espaços verdes. O topo das pargas deve ser ligeiramente côncavo para permitir uma boa infiltração de água.
10.	No que respeita à demolição do edificado (ruínas industriais e edifícios da SOPREM), deverá ser utilizado equipamento apropriado que, permita a trituração e conseqüente separação do cimento/tijolos e ferro, os quais deverão ter o encaminhamento devido. Os resíduos que apresentem indícios de contaminação deverão ser encaminhados para aterro.
11.	Os rodados dos veículos deverão ser sujeitos a lavagem/limpeza, à saída da obra, antes da entrada na via pública.
12.	Actualizar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, tendo em conta os dados considerados pertinentes, em resultado da implementação do projecto.
13.	Elaborar um Plano de Emergência interno, com implementação de sistema de aviso e alerta e de um Programa de Monitorização de Segurança, para as fases de construção e de exploração. Proceder à sua actualização, sempre que se justifique.
14.	Elaborar um plano de prevenção e gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), assegurando o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e demais normas aplicáveis. Proceder à sua actualização, sempre que se justifique.
15.	Na fase de construção, os estaleiros, os parques de materiais e o parque de resíduos, deverão ser instalados no interior da área a afectar à Plataforma, em local devidamente vedado e impermeabilizado.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

16. Durante a fase de construção, caso haja armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, deverá ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes, e, os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados, cobertos e compartimentados, de forma a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
17. Organizar a área do estaleiro, com destaque para o parque de resíduos, que deverá, em geral, possuir uma zona impermeabilizada e coberta para o armazenamento de resíduos perigosos.
18. Nos estaleiros deverão existir meios de limpeza e recolha imediata, para o caso de ocorrência de derrames de combustíveis, óleos ou outras substâncias perigosas.
19. Manter informados os agentes de protecção civil locais e dos Corpos de Bombeiros das áreas respectivas, da afectação das acessibilidades previstas durante a fase de construção.
20. Assegurar que os caminhos e acessos nas imediações da área do projecto não ficam obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização pela população local.
21. Contemplar uma solução de atravessamento da via férrea, próximo da estação, destinada a peões e a de veículos de 2 rodas, minimizando o efeito barreira desta infra-estrutura.
22. Assegurar que o transporte excedentário de terras, na fase de construção, seja efectuado em condições de segurança.
23. Garantir, que o movimento de terras, na fase de construção, não comprometa a livre circulação de águas, recorrendo se necessário a bacias de retenção de sólidos.
24. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento das linhas de água cuja capacidade de vazão, em situações climáticas adversas, é por si só, um factor de risco de inundações. Encontrando-se a área de implantação do projecto, em Zonas Vulneráveis a Inundações, deverão ser tomadas as medidas adequadas para prevenir esta situação.
25. Deverão ser mantidos em boas condições de funcionamento todos os órgãos de drenagem da infra-estrutura.
26. Caso não seja possível a manutenção do poço existente, no interior da área do projecto, deverá proceder-se à sua neutralização, utilizando para o efeito, materiais que, pelas suas características não coloquem em risco a qualidade da água subterrânea (materiais inertes não contaminados), o que significa que o poço não poderá, em caso algum, ser aterrado com os materiais locais.
27. Deverão ser realizados trabalhos de limpeza e conservação da vala de drenagem, de modo a facilitar o escoamento da água.
28. Deverá ser instalado um sistema adequado de tratamento das águas residuais produzidas no estaleiro.
29. Salvaguardar uma distância de pelo menos 10m, do local de instalação do estaleiro, ou de quaisquer outras estruturas de suporte, de linhas de água e valas, presentes na área de estudo.
30. Todos os locais de depósitos de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias deverão ser impermeabilizados e dispor de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados, para poderem reter o volume máximo de contaminante susceptível de ser derramado.
31. Deverão ser tomadas medidas que evitem a contaminação dos recursos hídricos, nas zonas de máxima infiltração, aquíferos, captações de água superficiais e subterrâneas. Assim, deverá fazer-se o correcto armazenamento dos materiais potencialmente contaminantes em local adequado e impermeabilizado (de modo a impedir a contaminação em profundidade, e das águas superficiais), até serem recolhidos por empresas licenciadas.
32. Face aos escoamentos hídricos das ribeiras que entram nas valas Nascente e Poente da Plataforma, as mesmas devem ser objecto de estabilização das margens, privilegiando a adopção de medidas biofísicas ou soluções mistas. A extensão da intervenção não deverá ser inferior a 100 m.
33. Durante o período de construção deverá ser garantida a circulação de água nas linhas de água e valas intervencionadas, evitando-se a ocupação das margens com materiais inertes, susceptíveis de cair e causar entupimento.
34. Na fase de desmontagem dos estaleiros, deverão ser removidos todos os materiais sobrantes susceptíveis de poderem originar ou alimentar incêndios, os quais deverão ser imediatamente transportados para destino adequado.
35. Limitar a velocidade dos veículos pesados na área do projecto e sua envolvente.
36. Proceder ao controlo do peso bruto dos veículos pesados, no sentido de evitar a degradação das vias de comunicação (respeito da legislação vigente).
37. Na fase de construção, deverá proceder-se à aspersão das vias de circulação (sobretudo nos dias secos e ventosos) e manutenção dos acessos não pavimentados.
38. Recolha e tratamento de solos e águas contaminadas, em caso de contaminação por hidrocarbonetos.
39. Na fase de construção, deverá ser garantida a estabilidade da fundação do apoio 48 da linha de Alta Tensão LA 60 kV Relvinha – Pampilhosa, pois fica próximo de uma nova estrada (cerca de 13m).
<u>Fase de Exploração</u>
40. Caso a armazenagem de matérias perigosas seja permanente, deverá verificar-se a aplicabilidade e cumprimento do D.L. nº. 254/2007, de 12 de Julho.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

41. Assegurar que os caminhos e acessos nas imediações da área do projecto não ficam obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização pela população local.
42. Contemplar uma solução de atravessamento da via férrea, próximo da estação, destinada a peões e a de veículos de 2 rodas, minimizando o efeito barreira desta infra-estrutura.
43. Sinalizar de forma clara os percursos a seguir pelos veículos, devendo ser interdita a circulação de veículos pesados entre o local da Plataforma e a EM336 no interior da Pampilhosa.
44. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento das linhas de água cuja capacidade de vazão, em situações climáticas adversas, é por si só, um factor de risco de inundações. Encontrando-se a área de implantação do projecto, em Zonas Vulneráveis a Inundações, deverão ser tomadas as medidas adequadas para prevenir esta situação.
45. Deverão ser mantidos em boas condições de funcionamento todos os órgãos de drenagem da infra-estrutura.
46. Deverão ser realizados trabalhos de limpeza e conservação da vala de drenagem, de modo a facilitar o escoamento da água.
47. Deverá proceder-se à monitorização dos recursos hídricos superficiais, devido ao acréscimo do escoamento superficial resultante do aumento da área impermeabilizada e do funcionamento em simultâneo dos projectos previsto para a região (<i>Plataforma Rodo-Feroviária da Pampilhosa e Espaço Empresarial Programado</i>).
48. Deverão ser tomadas medidas que evitem a contaminação dos recursos hídricos, nas zonas de máxima infiltração, aquíferos, captações de água superficiais e subterrâneas. Assim, deverá fazer-se o correcto armazenamento dos materiais potencialmente contaminantes em local adequado e impermeabilizado (de modo a impedir a contaminação em profundidade, e das águas superficiais), até serem recolhidos por empresas licenciadas.
49. Face aos escoamentos hídricos das ribeiras que entram nas valas Nascente e Poente da Plataforma, as mesmas devem ser objecto de estabilização das margens, privilegiando a adopção de medidas biofísicas ou soluções mistas. A extensão da intervenção não deverá ser inferior a 100 m.
50. Limitar a velocidade dos veículos pesados na área do projecto e sua envolvente.
51. Proceder ao controlo do peso bruto dos veículos pesados, no sentido de evitar a degradação das vias de comunicação (respeito da legislação vigente).
52. Recolha e tratamento de solos e águas contaminadas, em caso de contaminação por hidrocarbonetos.
53. Relativamente ao tráfego rodoviário deverá ser promovido, com a maior brevidade possível, a ligação da Plataforma ao nó de acesso à Pampilhosa, previsto na futura A32. Até esta solução estar concretizada, deverão ser equacionadas soluções alternativas de carácter provisório que, permitam assegurar o fluxo de tráfego rodoviário previsto, resolvendo o problema do atravessamento da vila de Pampilhosa.
54. Integrar o projecto na Rede Nacional de Plataformas Logísticas e/ou prever a sua articulação com esta rede.
55. Articular o projecto com a Plataforma Logística Polinucleada da Região Centro e perspectivar o funcionamento desta bem como o seu efeito supra-municipal.
56. Desenvolvimento de políticas de estímulo para a certificação de empresas que venham a instalar-se na Plataforma, ao nível da qualidade, ambiente, saúde, higiene, segurança e responsabilidade social.
57. Desenvolvimento de uma política de articulação e desenvolvimento de parcerias com as entidades locais, no sentido de maximizar os efeitos positivos do projecto a nível local e regional, nomeadamente, emprego, formação profissional e dinamização do tecido empresarial.
58. Assegurar uma correcta articulação com o PROT-Centro.

Programas de Monitorização

1. Hidrogeologia

A monitorização da qualidade das águas subterrâneas deverá ser perspectivada como forma de avaliar os efeitos negativos, resultantes de duas situações distintas:

1. Contaminação por poluentes, existentes nos solos da área do projecto (zona da fábrica de madeiras da Soprem), na sequência da movimentação de terras.
2. Contaminação por poluentes decorrentes da actividade da Plataforma.

Como critérios de avaliação de desempenho, deverão ser considerados os métodos analíticos para comparação de resultados, os constantes no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto e no Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro.

No caso da contaminação por poluentes, existentes nos solos da área do projecto (zona da fábrica de madeiras da Soprem), na sequência da movimentação de terras:

Parâmetros a monitorizar

- pH, temperatura e condutividade eléctrica, em campo.
- Arsénio, cobre e crómio, em laboratório.

Locais a monitorizar

Os locais de amostragem serão os pontos 5 e 6 (referidos na fig. 3.3 do Aditamento ao Relatório Síntese do EIA), os quais se localizam no interior da área do projecto, e constam da figura da pag. 41 do Parecer da CA.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Frequência de amostragem

- Antes do início da fase de construção, – uma vez, imediatamente antes do movimento de terras;
- Na fase de construção – mensal;
- Na fase de funcionamento - Nos primeiros dois anos de funcionamento: duas vezes por ano, correspondendo ao período de Inverno e de Verão.
 - As monitorizações seguintes serão determinadas quer, em função dos resultados obtidos anteriormente, quer de legislação específica, nesta área, que imponha novas metodologias e critérios.

De todas as campanhas de monitorização efectuadas, deverá ser elaborado relatório e submetido à apreciação da Autoridade de AIA.

Métodos analíticos

- Os indicados no DL nº 243/2001 de 5 de Setembro e no DL nº 236/98 de 1 de Agosto.

Contaminação por poluentes decorrentes da actividade da Plataforma:

Parâmetros a monitorizar

- pH, temperatura, e condutividade eléctrica, profundidade do nível freático, em campo.
- SST, nitratos, zinco, cobre, chumbo, cádmio, crómio, níquel, ferro, cloretos, hidrocarbonetos aromáticos polinucleares, óleos e gorduras, em laboratório.

Locais a monitorizar

Os locais de amostragem serão os mesmos referidos no ponto anterior, os quais se encontram representados na pág. 41 do Parecer da CA.

Frequência de amostragem

- Na fase de funcionamento - Nos primeiros dois anos de funcionamento: duas vezes por ano, correspondendo ao período de Inverno e de Verão.
 - As monitorizações seguintes serão determinadas quer, em função dos resultados obtidos anteriormente, quer de legislação específica, nesta área, que imponha novas metodologias e critérios.

De todas as campanhas de monitorização efectuadas, deverá ser elaborado relatório e submetido à apreciação da Autoridade de AIA.

Métodos analíticos

- Os indicados no DL nº 243/2001, de 5 de Setembro e no DL nº 236/98, de 1 de Agosto.

2. Recursos hídricos superficiais

Parâmetros a monitorizar

- Deverá ser monitorizada a frequência de inundações (registo das datas de ocorrência), na área de implantação da Plataforma. Considera-se ocorrência de inundação sempre que a água das valas existentes ou das ribeiras, a montante, extravasem os respectivos leitos e alague os terrenos adjacentes.

Locais a monitorizar

- A medição da cota do nível atingido pela água deve ser efectuada em escala apropriada a instalar em cada uma das linhas de água atravessadas pela Plataforma, nos locais indicados na figura 2.13 da pág 25 do Relatório Síntese e consta da página 44 do Parecer da CA.

Frequência de amostragem

- A observação da cota atingida pelas águas, deve ser efectuada, nos 6 locais, pelo menos uma vez por dia, sempre que ocorra inundação em algum dos locais assinalados na planta.

Técnicas e métodos de análise e equipamentos adequados

- A medição da cota de nível, deve ser efectuada por meio de limnígrafo na gama das utilizadas na estação udométrica onde se efectua o registo do nível da água.

A identificação da ocorrência de inundação poderá ser efectuada por inspecção visual, devendo ser anotada a data de ocorrência de cada episódio de inundação, bem como a duração.

Pretende-se com a monitorização que, no futuro, exista uma base de dados que permita avaliar o real efeito da implantação do projecto.

Os resultados da monitorização podem conduzir à manutenção das intervenções previstas ou à sua modificação. Estas novas intervenções podem incluir a limpeza e o reperfilamento das linhas de água.

O plano de monitorização, deverá ser revisto quer, em função dos resultados obtidos anteriormente, quer de legislação específica, nesta área, que imponha novas metodologias e critérios.

3. Qualidade das águas superficiais

Parâmetros a monitorizar

- pH, temperatura, oxigénio dissolvido, condutividade eléctrica, hidrocarbonetos totais, óleos e gorduras, SST,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

cloretos, metais pesados (zincó, cobre, chumbo, cádmio, crómio, níquel, ferro), CBO5, CQO, coliformes fecais e coliformes totais, azoto amoniacal e fósforo total.

Locais a monitorizar

-Alguns dos pontos indicados na figura 2.13 da pág 25 do Relatório Síntese (figura apresentada no ponto 2 *Recursos Hídrico Superficiais*): ponto 1; ponto 2; ponto 5 e ponto 6.

Frequência de amostragem

-A amostragem deverá ser realizada semestralmente, iniciando-se com uma campanha imediatamente antes do início das obras.

Anualmente, deverá ser elaborado relatório das campanhas de monitorização efectuadas, e submetido à apreciação da Autoridade de AIA.

Técnicas e métodos de análise e equipamentos adequados

- Os indicados no DL n.º 236/98 de 1 de Agosto, tendo em consideração os objectivos ambientais de qualidade mínima (anexo XXI) e as normas de água para rega (anexo XVI).

4. Qualidade do ar

Na sequência da implementação das medidas de minimização, pretende-se verificar se as mesmas são eficazes e se as concentrações de partículas em suspensão PM₁₀ existentes são, pelo menos, equivalentes às monitorizadas antes do início da implementação do projecto. Assim, deve ser assegurada a adopção de medidas adequadas ao controlo de emissão de poeiras, em cumprimento do estipulado no artigo 10.º do DL n.º 78/2004, de 3 de Abril, no que respeita às fontes difusas, nomeadamente a aspersão das vias de circulação (sobretudo nos dias secos e ventosos) e manutenção dos acessos interiores não pavimentados.

Parâmetros a monitorizar

Partículas em suspensão PM₁₀ no ar ambiente.

Locais a monitorizar

Os locais de amostragem situam-se em dois pontos na envolvente da área do projecto, e encontram-se assinalados na figura 2 da pág. 7 do Aditamento ao EIA, que consta da pág. 46 do Parecer da CA.

Frequência de amostragem

Antes do início da fase de construção e semestralmente durante a fase de construção, correspondendo ao período de Inverno e de Verão.

Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários

- Metodologia descrita na secção 4 do Anexo XI do DL n.º 111/2002 de 16 de Abril.

-O período de amostragem de PM₁₀ em cada um dos pontos deverá ter uma duração de, pelo menos, cinco dias incluindo o fim de semana.

5. Ruído

Parâmetros a monitorizar

- Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, L_{Aeq} (dB(A)) para os períodos normais de funcionamento (definidos no D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro);

- Nível sonoro médio de longa duração L_{Aeq, LT};

-Indicador de ruído diurno L_d;

- Indicador de ruído do entardecer L_e;

- Indicador de ruído nocturno L_n;

- Indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno L_{den} (dB(A));

-Contagens de tráfego no período de amostragem.

Locais a monitorizar

- Deverão ser realizadas medições, junto aos receptores sensíveis nos locais indicados na figura 6.3 da pág. 177 do Relatório Síntese do EIA e que consta da pág. 47 do Parecer da CA.

Frequência das amostragens

- Uma medição antes do início do projecto;

-Duas medições na fase de construção do projecto. A primeira medição deverá ser realizada nos primeiros 2 meses, imediatamente após início da construção. A segunda medição, para além de avaliar o ambiente acústico na envolvente da área do projecto, pretende verificar a eficácia das medidas correctivas, eventualmente adoptadas na sequência dos resultados obtidos na primeira medição;

-Uma medição logo após o início do funcionamento e, posteriormente, em função dos resultados obtidos será definida, pela Autoridade de AIA, a periodicidade futura.

Caso ocorram, alterações significativas dos factores que determinam a emissão de ruído, ou existam reclamações das populações vizinhas às actividades, deverão ser de imediato realizadas novas campanhas de medição dos níveis de ruídos, cujos relatórios deverão ser submetidos à Autoridade de AIA.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

De todas as campanhas efectuadas, deverá ser elaborado relatório e submetido à apreciação da Autoridade de AIA.

Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários

- Metodologia descrita na Norma Portuguesa NP 1730:2 (1996) – “Acústica – Descrição e Medição do Ruído Ambiente Parte 2: Recolha de dados relevantes para uso do solo” e nas Notas Técnicas do Instituto do Ambiente: “Directrizes para a Avaliação de Ruído de Actividades Permanentes” e “Procedimentos Específicos de Medição do Ruído Ambiente”.
- Enquadramento legislativo no DL 9/2007 de 17 de Janeiro.
- Utilizar equipamento homologado e com certificado de calibração actualizado.
- Devem ser anexados os boletins de verificação metrológica dos equipamentos.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização, devem obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, e deverão ser enviados para a autoridade de AIA, após concretização de cada uma das medições. Deverão ser equacionadas acções de mitigação de impactes acústicos, eventualmente identificados, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

Validade da DIA:

21 de Julho de 2010

Entidade de verificação da DIA:

Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ A instrução do processo em apreço na Autoridade ocorreu a 13.12.2007.▪ A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 5 elementos; 3 da CCDRC, 1 do INAG e 1 do IGESPAR.▪ A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, decidiu solicitar elementos, a 17.01.2008, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob forma de aditamento ao EIA.▪ Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor a 3.03.2008, dentro do prazo estipulado, após o qual foram analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 10 de Março de 2008.▪ A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos seguintes elementos:<ul style="list-style-type: none">▪ EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico, Anexos e Aditamento);▪ Projecto de Execução;▪ Visita ao local do projecto, acompanhada pelo proponente e pela equipa técnica que elaborou o EIA, a qual decorreu no dia 16 de Abril de 2008;▪ Análise dos resultados da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 2 de Abril e 8 de Maio de 2008;▪ Análise dos pareceres externos recebidos.▪ Foram solicitados pareceres externos às seguintes entidades: Junta de Freguesia da Pampilhosa, Câmara Municipal da Mealhada, REN-Rede Eléctrica Nacional, SA, Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Direcção Regional de Economia do Centro (DRE-Centro), EP-Estradas de Portugal, EPE, Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e Rede Ferroviária Nacional, EP (REFER). <p>Os pareceres recebidos referem:</p> <ul style="list-style-type: none">– A Câmara Municipal da Mealhada refere que o projecto se enquadra nos instrumentos de gestão territorial e também no regime jurídico das restrições de utilidade pública, RAN e REN, salientando tratar-se de um projecto de elevado potencial para o desenvolvimento da actividade logística no concelho da Mealhada e da região Centro.– A REN-Rede Eléctrica Nacional refere que, na área abrangida pelo EIA da Plataforma Rodo-Ferroviária da Pampilhosa, não ocorrerão interferências com quaisquer infra-estruturas da RNT, da REN, SA. No entanto, quanto às infra-estruturas da Rede de Distribuição (Média e Alta Tensão) existentes na região e às interferências possíveis com as mesmas, informa que deverá ser consultada a EDP-Distribuição, o que foi realizado no âmbito da consulta pública.– A Direcção Geral de Energia e Geologia informa não existirem restrições técnico-administrativas que se oponham ao projecto, pelo que emite parecer favorável ao EIA em avaliação.– A Direcção Regional de Economia do Centro informa nada ter a opor ao projecto.– A Autoridade Nacional de Protecção Civil, indica quais os riscos com maior relevância na área de implantação do projecto, de acordo com o Plano Municipal de Emergência e o Plano Distrital de Emergência, nomeadamente Riscos Naturais (Cheias e Inundações Urbanas, Incêndios Florestais, Sismos) e Riscos Tecnológicos (Acidentes Graves de Tráfego Rodo-Ferroviário, Transporte/Armazenamento de Matérias Perigosas e Acidentes/Incêndios Industriais). Em termos sucintos, a ANPC identifica os riscos com maior probabilidade de ocorrência, nomeadamente, (1) fase de construção: acidentes
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>de trabalho e rodoviários (fase de construção); (2) fase de funcionamento: acidentes rodo-ferroviários, acidentes com matérias perigosas, inundações (associadas a precipitações intensas e à impermeabilização do solo) e incêndios (industriais rurais/florestais). Face aos riscos identificados, a ANPC tece um conjunto de 16 recomendações, as quais a CA contempla no seu parecer.</p> <ul style="list-style-type: none">- A Rede Ferroviária Nacional, EP (REFER), conclui pela viabilidade do Projecto e confirma a compatibilidade do mesmo com o Estudo preliminar de Remodelação do lay-out da estação da Pampilhosa, salientando ser necessária a cedência à REFER de uma estreita faixa de terreno da antiga fábrica SOPREM, que segundo dizem, “em nada prejudicará a implantação deste projecto”.- A Junta de Freguesia da Pampilhosa e a EP-Estradas de Portugal, EPE, não se pronunciaram.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 2 de Abril e término no dia 8 de Maio de 2008. No período da Consulta Pública, foram recebidos quatro pareceres/exposições/pedidos de esclarecimento, com a seguinte proveniência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carlos Manuel Marques Cristina (Comissão de Moradores da Vale);- Câmara Municipal de Mealhada;- EDP Distribuição – Energia, S.A;- Francisco António Pimenta Diniz/Maria Adelaide Assis Meira Costa (Assembleia de Freguesia de Pampilhosa). <p>No capítulo 5 do Parecer da CA, entre a pág. 26 e a pág. 28, é apresentada uma súmula dos resultados obtidos. Verifica-se genericamente que, das participações recebidas, nenhuma se opõe ao projecto. No entanto, alguns apresentam reservas ao mesmo, nomeadamente, no tocante aos recursos hídricos superficiais e ao tráfego e acessibilidades, encontrando-se na presente DIA condições que procuram acautelar as preocupações demonstradas.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se em seguida os principais aspectos.</p> <p>A avaliação de impacte ambiental decorreu sobre o projecto “<i>Plataforma Rodo-Ferroviária da Pampilhosa</i>”, em fase de execução, localizado na freguesia da Pampilhosa, concelho da Mealhada e distrito de Aveiro, cujo proponente é a Câmara Municipal da Mealhada.</p> <p>Trata-se de uma plataforma logística, a implementar numa área de 10,1ha com o objectivo de estimular a intermodalidade rodo-ferroviária, perspectivando-se ganhos de eficácia e eficiência, aliados à diminuição de custos e de tempos de distribuição dos produtos produzidos pela região.</p> <p>Da análise específica dos vários descritores e demais elementos recolhidos, considera-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os principais impactes positivos decorrem de:<ul style="list-style-type: none">• Fomento do transporte otimizado rodo-ferroviário de mercadorias, na perspectiva inter-modal e logística;• Centralidade geográfica relativamente a mercados, concentração demográfica e núcleos empresariais importantes;• Revitalização de uma área industrial deprimida e degradada;• Reversão urbanística e ambiental;• Criação de cerca de 30 postos de trabalho directos, e 30 postos de trabalho



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>indirectos, na fase de construção e de 121 novos empregos directos, e de um nº ainda não determinado de empregos indirectos, na fase de funcionamento.</p> <p>- Os impactes negativos mais significativos ocorrerão sobre os recursos hídricos, ruído, tráfego e acessibilidades e resíduos. De forma geral, não foram identificados impactes significativos não minimizáveis, encontrando-se devidamente acautelados na presente DIA.</p> <p>Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, resulta que o projecto <i>Plataforma Rodo-Feroviária da Pampilhosa</i> poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--